



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AC
PORTARIA

O Delegado de Polícia Federal **FLAVIO HENRIQUE DE AVELAR**, no exercício de suas funções na DELEMIG/DREX/SR/PF/AC, tendo em vista Decisão da MM. Juiz Federal da 1ª Vara/AC, contida na Sentença dos Autos 2910-31.2015.4.01.3000/1ª Vara e informada a esta Delegacia por intermédio da Advogada do expulsando, Dra. FLADENIZ PEREIRA DA PAIXÃO, Protocolado no SEI sob o nº 08220.000811/2019-46.

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Policial para efeito de Expulsão do território brasileiro do estrangeiro **JUAN MANUEL CHECA CORES**, de nacionalidade peruana, nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 13.445/2017 e dos artigos 192, II, e 195 e seguintes do Decreto 9.199/2017, em razão de ter sido condenado por tráfico transnacional de drogas a uma pena privativa de liberdade de 8 (oito) anos, 2 (dois) meses de reclusão nos autos 2910-31.2015.4.01.3000, que tramitaram na 1ª Vara da Justiça Federal - Seção Judiciária do Acre. Justifica-se a instauração do presente inquérito o fato do crime praticado pelo estrangeiro ser doloso, passível de pena privativa de liberdade, de acordo com o inc. II do artigo 192 do Decreto 9.199/2017.

Preliminarmente, determino que sejam tomadas as seguintes providências:

1. Registre-se e autuem-se esta e fisicamente os demais documentos constantes deste processo;
2. Comunique-se a DIAR/CGPI/DIREX/DPF a instauração do presente procedimento;
3. Expeça-se Mandado de Notificação ao expulsando, por meio do NO/DELEMIG, fixando-se seu comparecimento conforme pauta cartorária, oportunidade em que será qualificado, interrogado, identificado e fotografado, podendo se fazer acompanhar ou indicar defensor. Caso não tenha ou não indique, expeça-se ofício à DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, comunicando o dia e a hora do interrogatório, bem como a Defensoria Pública da União;

4. Solicite-se a Certidão de Trânsito em Julgado do Processo 2910-31.2015.4.01.3000/1^a Vara da Justiça Federal, juntando-a aos autos;
5. Comunique-se a repartição consular do Peru, preferencialmente por meio eletrônico, acerca da instauração do presente IPE, certificando-se nos autos;
6. Expeça-se Ofício ao Juízo de Execução Penal solicitando que informe se o expulsando é ou foi beneficiário de medidas de ressocialização em cumprimento de penas cominadas ou executadas no território nacional, sendo em caso positivo, especificar qual medida;
7. Providencie-se a publicação da Portaria no sitio eletrônico da Policia Federal; e,
8. Aguarde-se a presença do expulsando.

Rio Branco/AC, 07/02/2019.

Documento assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO HENRIQUE DE AVELAR, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 06/02/2019, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9825093** e o código CRC **E5B2A24E**.